



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, etc., limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços

2. SETOR DEMANDANTE:

2.1 Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA, SEMEL, SEMAGRI, SEMTUR, SECULT, SERURB, SEPLAN, SESMA, SEMAPS, SEGMUC.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Responsável pela demanda: Antonio Ubirajara Boga Umbuzeiro Júnior, **Função:** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Unidade/Setor/Departamento: SEMEL

Responsável pela demanda: Franciele Santos Costa, **Função:** Agente Administrativo

Unidade/Setor/Departamento: SEMAGRI

Responsável pela demanda: Marcônio Paiva da Silva, **Função:** Secretário Municipal de Agricultura

Unidade/Setor/Departamento: SEMTUR

Responsável pela demanda: José Gabriel Xavier da Silva, **Função:** Coordenador

Unidade/Setor/Departamento: SECULT

Responsável pela demanda: Aline Marcela Fochesatto, **Função:** Assessora Especial

Unidade/Setor/Departamento: SERURB

Responsável pela demanda: Gustavo Mafra, **Função:** Secretário Municipal de Regulação Urbana

Unidade/Setor/Departamento: SEPLAN

Responsável pela demanda: Waldecir Aranha Maia Júnior **Função:** Secretário Municipal de Planejamento

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Responsável pela demanda: Pablo Francisco Menezes de Mello, **Função:** Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

Responsável pela demanda: Ederson Braga Rodrigues, **Função:** Agente Administrativo

Unidade/Setor/Departamento: SEGMUC

Responsável pela demanda: Sandro Anderson, **Função:** Chefe de divisão de inteligência e planejamento

3. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas nocivas à saúde, que podem ser encontradas nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como cupins, ratos, baratas, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

Os prédios públicos são ambientes onde há grande circulação de pessoas, além dos funcionários é comum a presença da população em busca de atendimento. Destarte, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos

Principalmente no período chuvoso, há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírus, leptospirose e outras. Nesse sentido, a administração pública visa prevenir a proliferação de tais doenças, através das medidas cabíveis para tal.

Quanto a limpeza das caixas d'água, apesar do município realizar medidas para o fornecimento de uma água limpa e clorada, é possível que com o tempo os reservatórios apresentem algum tipo de contaminação. Outra forma de contaminação se dá quando algum objeto ou animal (urubus, roedores, baratas) cai no reservatório. Por isso, sempre que houver suspeita de contaminação da água do reservatório ou a cada três meses a secretaria deverá solicitar os serviços de uma empresa de limpeza e higienização, haja vista que uma água imprópria ao consumo humano, pode acarretar em doenças como: amebíase, giardíase, gastroenterite, febres tifoide e paratifoide, hepatite infecciosa e cólera.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”.

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

4.3.1 Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

4.3.2 Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

4.3.3 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.3.4 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

4.3.5 A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

4.3.6 Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.3.7 Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

4.3.8 O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

4.3.9 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

4.3.10 Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.3.11 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4.4. O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote, uma vez que a execução dos serviços, embora de naturezas distintas, dependem um do outro, bem como, a prestação de serviços por uma única empresa facilitará a correção de erros em menor prazo e a execução, necessariamente, terá maior eficiência, conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas.

5.3. Substituídos os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.

5.4. Corrigirá suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

5.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. Os funcionários da **CONTRATADA** apresentar-se-ão ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

5.8. Apresentar, ao fiscal do contrato, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente os serviços, um cronograma das tarefas que realizará ao longo dos mesmos, bem como os produtos que serão utilizados, para aprovação.

5.8.1. O cronograma supracitado deverá conter as seguintes informações: os locais que serão atendidos, a data, o prazo da execução dos serviços e o produto que será utilizado;

5.9 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

6. DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 São deveres da Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Para a prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência, os prestadores dos serviços deverão:

- a) Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.
- b) Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;
- c) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE.

7.2. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem antialérgicos;
- serem inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

8.2. Será designado, pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

9.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

“DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

10.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Ordem de serviço.

10.2 A quantidade será informada pelo Setor de Compras.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

11.1 Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produto e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

12.1.1 Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

12.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

13.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de serviço, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

13.1.2 A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Sede do Município de Altamira, com endereço definido na ordem de serviço.

b) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

13.1.3 Os serviços serão executados, semestralmente, na data e horário previamente estabelecidos, a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA; podendo ser solicitado em sábados, domingos e/ou feriados, a fim de evitar a paralização do serviço público.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação

13.1.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

14. DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

14.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.

15.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido;

15.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO:

16.1 – Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

16.2. De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, restou estimada em de **R\$ 1.851.431,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**

17. ANEXOS:

17.1 Anexo I do Termo de Referência: Lista dos lotes a serem licitados

17.2 Anexo II do Termo de Referência: Relação dos locais

Elaborado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Setor de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Visto e analisado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações Contratos

Ciente e Aprovo em 03 de novembro de 2023

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I- LISTA DE LOTES

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
LOTE 01	01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL: Desinsetização, Desratização, Controle e retirada de abelhas, Controle de Caramujos e demais insetos nocivos, bem como baratas, formigas, cupins, pulgas, carrapatos, traças, percevejos e escorpiões, todo e qualquer controle integrado de pragas.	M ²	109920,11	5,03	552.898,15
	02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO: Certificar que não há fio desencapado no local, abrir parte do telhado para desalojar possíveis animais existentes no interior do forro, aspirar, varrer e soprar a parte interna do forro e retirar os detritos sólidos recolhidos no interior do forro.	M ²	45976,78	13,15	604.594,66
	03	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO: vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local; vedação das aberturas que dão acesso aos animais; emprego de sons para afugentar a espécie (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores); ou outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgãos ambientais.	M ²	45696,78	12,42	567.554,01

LOTE 02	04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	56	513,50	28.756,00
	05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	62	623,00	38.626,00
	06	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	14	734,50	10.283,00
	07	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a	SERVIÇO	13	845,00	10.985,00

	capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.				
08	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 6.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	8	943,00	7.544,00
09	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	6	1.044,50	6.267,00
10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	12	1.145,50	13.746,00

11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	4	1.244,50	4.978,00
12	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 60.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIÇO	4	1.300,00	5.200,00

R\$ 1.851.431,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

ANEXO II**RELAÇÃO DOS LOCAIS ATENDIDOS PELO LOTE 1**

LOCAL	ENDEREÇO	METRAGEM
SEMMA	Rua Abel Figueiredo, 651, Bairro Aparecida	3.000 m ²
Estádio Municipal José Marino Bandeira de Matos	Av. Oeste, s/nº- Bairro Independente I	100 m ²
Complexo Desportivo da Juventude	Rua Acesso 2- Bairro Premem	100 m ²
Ginásio Poliesportivo Nicias Ribeiro	Rua Padre Antônio Vieira. Nº 149, Bairro: Brasília	100 m ²
SEMAGRI	Rua Osterno de Alencar Maia, nº 81	400m ²
Mercado Municipal- Central	Av. Tancredo Neves	6000m ²
Mercado Municipal- Brasília	Trav. Pedro Acácio	1440m ²
SEMTUR	Avenida João Pessoa	140m ²
SECULT	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	643 m ²
Escola de Música	Rua Bauduíno Ramos, Premem	621 m ²
Escola de Dança	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	360 m ²
Centro de artesanato	Rua acesso 2, Premem	383,25 m ²
Centro de Convenções e Cursos	Rua acesso 2, Premem	832 m ²
Centro de Eventos Vilmar Soares	Avenida Jader Barbalho, Sudam II	3.681 m ²
Cinema Lucio Mauro	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	519,56 m ²
Biblioteca Dóris Burlamaque de Miranda	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	424,12 m ²
Concha Acústica	Avenida João Pessoa- Centro, Orla do Cais	590 m ²
SERURB	Rua Isaque Barbosa, nº 1698 Bairro: Brasília	1.380 m ² - item 01 360m ² itens 2 e 3

SEPLAN	Rua Otaviano dos Santos, 2288, Sudam I	164,24m ²
SEMAF	Rua Otaviano dos Santos, 2288, Sudam I	1.593,33m ²
Licitações e Contabilidade (novo prédio)	Tv. Luís Né da Silva	708,95m ²
UBS Santa Ana	Rua São Francisco	246,57 m ²
UBS Sudam I	Rua Luís Né	184 m ²
UBS Nova Altamira	Rua Professora Odila de Souza	246,57 m ²
UBS Laranjeiras	Rua Laranjeira	286 m ²
UBS Cruzeiro	Rua Pedro Acácio	180 m ²
UBS Boa Esperança	Rua da Harmonia	385,80 m ²
UBS Bela Vista	Av. Circulação Perimetral	255,35 m ²
UBS Independente II	Rua Lucindo Câmara	278,5 m ²
UBS Brasília 1 e 2	Avenida João Coelho	665,20 m ²
UBS Alberto Soares	Rua Aureliano Garcia	209,15 m ²
UBS Colina	Rua Alta Colina	180,40 m ²
UBS Mutirão	Rua Bom Jesus	203 m ²
UBS Premem	Rua Maringá, n° 3409	256,15 m ²
UBS Sudam II	Av. Perimetral n° 2062	278 m ²
UBS São Joaquim	Rua 13	283,81 m ²
UBS Tavaquara	Rua Reassentamento Urbano Coletivo do Pedral	283,81 m ²
UBS Buriti	Av. dos Buritis n° 512, Lote 14 Q 58	184,9 m ²
SESMA	Avenida Paula Marques, 192	784 m ²
HGA	Rua 6- Mutirão	9.872,84 m ²
UPA 24h	Tv. Campinas	5000 m ²
EBS-CEO	Rua Abel Figueiredo	274,95 m ²
CAPS Infantil	Rua Raimundo Oliveira	278,85 m ²
CAPS 2	Av. Irmã Clores Mendes	674,25 m ²

	Oliveira	
CAD/CTA	Av. Brg. Eduardo Gomes, 1651	1182,66 m ²
SAMU	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira	204,20 m ²
Prédio Antigo Hospital São Rafael	R. Cel José Porfírio	5.890 m ²
SEMAPS	Rua Acesso 2, n° 370	709,04 m ²
Bolsa Família	Rua João Rodrigues	494 m ²
ECOM	Rua João Vieira Nunes, n° 3946	583,60 m ²
CREAS	Rua Curitiba, n° 3075	222,10 m ²
CRAS I	Rua Coronel José Porfírio n° 3100	612,00 m ²
CRAS II	Tv 2, n° 115, Mutirão	252,00 m ²
CRAS III	Rua Sabugueiro , n° 215	252,00 m ²
CMDCA/CMAS/ Conselho Tutelar	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, Anel Viário	303,55 m ²
CEPRO	Rua dos seis metros, s/n/ Aparecida	530,00 m ²
SINE	Rua Antônio Vieira s/n° , Brasília	106,95 m ²
Restaurante Popular	Rua 7 de setembro, Centro	349,00 m ²
SCFV Idosos	Tv. Das Palmeiras, n° 01	318,70 m ²
SCFV São Domingos	Tv. Castanheira. N° 1189- São Domingos	154,00 m ²
Projeto Esperança (AABB)	Rodovia Ernesto Acioly, s/n°	1.490 m ²
SCFV São Joaquim	Rua Alecrim, s/n	256,60 m ²
SCFV Casa Nova	Rua Taperebás n° 430	82 m ²
SCFV Laranjeiras	Rua Tabaqui n° 211	82 m ²
SCFV Jatobá	Rua Sucupira n° 1587	82 m ²
SCFV água Azul	Rua Tapajós n° 310	82 m ²
Lar do idoso	Rua Manoel Umbuzeiro n° 1455	224,10 m ²

Restaurante Popular- Mutirão	Av. Bom Jesus	205,16 m ²
SEGMUC	Rua Acesso 1	117m ²
DEMUTRAN	Rua dos Missionários, 3184	78 m ²
Guarda Municipal	Rua Uberaba, 2897	98 m ²
DMTP	Rua Acesso IV, 962	77 m ²

RELAÇÃO DOS LOCAIS ATENDIDOS PELO LOTE 2

LOCAL	ENDEREÇO	LITROS
SEMMA	Rua Abel Figueiredo, 651, Bairro Aparecida	1.000l
Estádio Municipal José Marino Bandeira de Matos	Av. Oeste, s/nº- Bairro Independente I	1.000/5.000 l
Complexo Desportivo da Juventude	Rua Acesso 2- Bairro Premem	1.000/5.000 l
Ginásio Poliesportivo Nicias Ribeiro	Rua Padre Antônio Vieira. Nº 149, Bairro: Brasília	1.000/5.000 l
SEMAGRI	Rua Osterno de Alencar Maia, nº 81	5.000l
Mercado Municipal- Central	Av. Tancredo Neves	10.000/ 2 cx de 2.000l
Mercado Municipal- Brasília	Trav. Pedro Acácio	30.000l
SEMTUR	Avenida João Pessoa	1.000l
SECULT	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	1.000l
Escola de Música	Rua Bauduíno Ramos, Premem	3.000l
Escola de Dança	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	1.000l
Centro de Convenções e Cursos	Rua acesso 2, Premem	3.000l
Centro de Eventos Vilmar Soares	Avenida Jader Barbalho, Sudam II	4 cx 6.000l
Cinema Lucio Mauro	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	1.000l

Biblioteca Dóris Burlamaque de Miranda	Rua das Palmeiras c/ Tv. 13 de maio. Bairro: Premem	3.0001
SERURB	Rua Isaque Barbosa, nº 1698 Bairro: Brasília	1.0001
SEMAF	Rua Otaviano dos Santos, 2288, Sudam I	5.0001
UBS Santa Ana	Rua São Francisco	1.0001
UBS Sudam I	Rua Luís Né	1.0001
UBS Nova Altamira	Rua Professora Odila de Souza	1.0001
UBS Laranjeiras	Rua Laranjeira	3.0001
UBS Cruzeiro	Rua Pedro Acácio	1.0001
UBS Boa Esperança	Rua da Harmonia	1.0001
UBS Bela Vista	Av. Circulação Perimetral	1.0001
UBS Independente II	Rua Lucindo Câmara	1.0001
UBS Brasília 1 e 2	Avenida João Coelho	1.0001
UBS Alberto Soares	Rua Aureliano Garcia	3.0001
UBS Colina	Rua Alta Colina	1.0001
UBS Mutirão	Rua Bom Jesus	1.0001
UBS Premem	Rua Maringá, nº 3409	1.0001
UBS Sudam II	Av. Perimetral nº 2062	1.0001
UBS São Joaquim	Rua 13	2.0001
UBS Tavaquara	Rua Reassentamento Urbano Coletivo do Pedral	1.0001
UBS Buriti	Av. dos Buritis nº 512, Lote 14 Q 58	2.0001
SESMA	Avenida Paula Marques, 192	2.000
HGA	Rua 6- Mutirão	60.000/40.000
UPA 24h	Tv. Campinas	3.000
EBS-CEO	Rua Abel Figueiredo	1.0001
CAPS Infantil	Rua Raimundo Oliveira	1.0001
CAPS 2	Av. Irmã Clores Mendes	5.0001

	Oliveira	
CAD/CTA	Av. Brg. Eduardo Gomes, 1651	3.0001
SAMU	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira	1.0001
Prédio Antigo Hospital São Rafael	R. Cel José Porfírio	2.0001
SEMAPS	Rua Acesso 2, n° 370	10.0001
Bolsa Família	Rua João Rodrigues	2.0001
ECOM	Rua João Vieira Nunes, n° 3946	2.0001
CREAS	Rua Curitiba, n° 3075	2.0001
CRAS I	Rua Coronel José Porfírio n° 3100	2.0001
CRAS II	Tv 2, n° 115, Mutirão	2.0001
CRAS III	Rua Sabugueiro , n° 215	2.0001
CMDCA/CMAS/ Conselho Tutelar	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, Anel Viário	2.0001
CEPRO	Rua dos seis metros, s/n/ Aparecida	2.0001
SINE	Rua Antônio Vieira s/n° , Brasília	2.0001
Restaurante Popular	Rua 7 de setembro, Centro	2.0001
SCFV Idosos	Tv. Das Palmeiras, n° 01	2.0001
SCFV São Domingos	Tv. Castanheira. N° 1189- São Domingos	2.0001
Projeto Esperança (AABB)	Rodovia Ernesto Acioly, s/n°	2.0001
SCFV São Joaquim	Rua Alecrim, s/n	2.0001
SCFV Casa Nova	Rua Taperebás n° 430	2.0001
SCFV Laranjeiras	Rua Tambaqui n° 211	2.0001
SCFV Jatobá	Rua Sucupira n° 1587	2.0001
SCFV água Azul	Rua Tapajós n° 310	2.0001
Lar do idoso	Rua Manoel Umbuzeiro n° 1455	2.0001



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Restaurante Popular- Mutirão	Av. Bom Jesus	2.0001
SEGMUC	Rua Acesso 1	5.0001
DEMUTRAN	Rua dos Missionários, 3184	1.0001
Guarda Municipal	Rua Uberaba, 2897	2.0001
DMTP	Rua Acesso IV, 962	2 cx, 1.0001